



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

**TERMO ADITIVO**

**2º TA ao CO N.º063/SG/MPDFT/2021**

**SEI N.º 19.04.3900.0008519/2023-18**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLAÚDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 94/PGJ, de 30 de janeiro de 2023, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

**CONTRATADA**

**GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 03.888.247/0001-84, estabelecida na Alameda Grajaú, 60, conjunto 2116, 2117, 2118, Alphaville, Barueri - SP, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **SIDNEY FABIANI DA SILVA**, conforme Contrato Social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo SEI n.º 19.04.3900.0008519/2023-18, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 7/12/2023 até 6/12/2024, consoante o disposto em sua Cláusula Décima Segunda – Prazo de Vigência, com amparo no art. 57, inciso II da lei n.º 8.666/1993;
2. Adequar o preço praticado do item 2 do contrato n.º 063/SG/MPDFT/2021 em -8,8054% (menos oito inteiros, oito décimos. zero centésimo, cinco milésimos e quatro décimos de milésimos por cento), a contar de

7/12/2023, por acordo entre as partes, em razão dos novos valores praticados no mercado para o mesmo objeto, com amparo no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica resguardado à CONTRATADA o direito ao reajuste dos valores do contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste Termo Aditivo, pela execução do objeto deste contrato, o valor global estimado de R\$ 206.896,00 (duzentos e seis mil e oitocentos e noventa e seis reais), conforme tabela abaixo:

Renovação de vigência do CO N. 063/SG/MPDFT/2021					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Serviço de manutenção de sala-cofre e demais subsistemas, por 12 meses – Valor mensal	unidade	1	R\$ 15.658,00	R\$ 187.896,00
2	Serviço de recarga de gás FM-200	unidade	2	R\$ 9.500,00	R\$ 19.000,00
Valor global					<b>R\$ 206.896,00</b>

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 15.658,00 (quinze mil seiscentos e cinquenta e oito reais), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, o valor de até R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) referente ao serviço de recarga de gás FM-200, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2023), à conta dos recursos representados pelas notas de empenho estimativo n° 2023NE000325, emitida em 15/06/2023, e seus respectivos reforços, se necessários.

## CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, o valor de R\$ 10.344,80 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto n.º 3.555/2000.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 28/11/2023, às 20:46, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Fabiani da Silva, Cidadão**, em 01/12/2023, às 14:15, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0727763** e o código CRC **94A26EDF**.